



ATA NÚMERO UM (2025-2029), DA PRIMEIRA
REUNIÃO DE FUNCIONAMENTO DA JUNTA DE
FREGUESIA DE OLIVEIRA DO CONDE, CONCELHO
DE CARREGAL DO SAL, REALIZADA NO DIA 28 DE
OUTUBRO DO ANO DE 2025:-----

----- Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta Vila de Oliveira do Conde, Edifício Sede da Freguesia de Oliveira do Conde, Concelho de Carregal do Sal, reuniu pela primeira vez o Executivo da Freguesia, sob a presidência do Presidente da Junta Carlos Manuel Teles de Almeida Ferreira Bastos e com a presença dos Vogais João Borges de Campos e Cátia Marisa Correia Mendes.

----- VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE QUÓRUM E ABERTURA DA REUNIÃO. -----

----- Verificada, assim, a existência de quórum, eram precisamente onze horas, quando o Presidente da Junta de Freguesia declarou aberta a reunião. -----

----- O Presidente aludiu à especificidade desta primeira reunião da Junta de Freguesia, com enquadramento no artigo vigésimo quinto da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de setembro e suas posteriores alterações, sobre a qual tinha elaborado a ordem do dia que a seguir se transcreve:-----

----- 1. DESIGNAÇÃO DOS CARGOS DE SECRETÁRIO E TESOUREIRO DA JUNTA-----

----- 2. FINANÇAS DA FREGUESIA ANÁLISE DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS. -----

----- 3. FIXAÇÃO DOS DIAS E HORAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA JUNTA DE FREGUESIA-----

----- 4. MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS E PAGAMENTO DE DESPESAS. --- -----

----- 5. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA JUNTA DE FREGUESIA-----

----- 6. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA JUNTA DE FREGUESIA-----

----- De seguida foram tratados os assuntos abaixo descritos e tomadas as seguintes



deliberações: -----

----- 1. DESIGNAÇÃO DOS CARGOS DE SECRETÁRIO E TESOUREIRO DA JUNTA-----

----- De entre os Vogais eleitos, foi designado João Borges de Campos com o cargo de Secretário e Cátia Marisa Correia Mendes com o cargo de Tesoureira-----

----- 2. FINANÇAS DA FREGUESIA ANÁLISE DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS. -----

----- A Junta de Freguesia tomou conhecimento dos extratos das instituições bancárias, cujos saldos à data de 28 de outubro de dois mil e vinte e cinco, de acordo com os respetivos documentos eram os seguintes: -----

----- Caixa Geral de Depostos - 18.514,05 € (dezoito mil, quinhentos e catorze euros e cinco cêntimos); -----

----- Caixa de Credito Agrícola - 469,24 € (quatrocentos e sessenta e nove euros e vinte e quatro cêntimos); -----

----- Em caixa - 309,85 € (trezentos e nove euros e oitenta e cinco cêntimos); -----

----- A Junta de Freguesia tomou conhecimento das faturas a pagamento do anterior executivo no montante de 2.533,13 € (dois mil quinhentos e trinta e noventa euros e noventa e quatro cêntimos).-----

----- 3. FIXAÇÃO DOS DIAS E HORAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVEIRA DO CONDE. -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, a Junta de Freguesia, decorrida votação nominal aprovou por unanimidade, e em consonância com o exarado no artigo 20º da Lei nº75/2013 de que a reuniões ordinária se efetua na primeira terça-feira de cada mês pelas nove e trinta, e que a mesma será pública. -----

----- Deliberou também que a Junta de Freguesia tem a faculdade de deliberar a realização de outras reuniões públicas, o que tornará público o dia e a hora. Quaisquer alterações aos dias e horas, serão devidamente justificadas e comunicadas a todos os membros do Executivo com, pelo



menos, três dias de antecedência, por protocolo.-----

----- Mais deliberou publicitar esta deliberação, através de editais que serão afixados nos lugares habituais desta Freguesia.-----

----- **4. MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS E PAGAMENTO DE DESPESAS.** -----

----- Debatida a forma de pagamento das despesas e assinatura de cheques ou outros documentos contabilísticos, deliberou-se por unanimidade que os pagamentos serão efetuados na maioria por transferência bancária e as quantias mais baixas poderem ser em dinheiro que esteja em caixa, as transferências bancárias e os cheques terão a obrigatoriedade de duas assinaturas, a assinatura do responsável de arrecadação de receita que é o Tesoureiro é obrigatória e a outra do Presidente ou de quem o substitui legalmente.-----

----- Mais deliberou, nos termos da legislação em vigor, enviar cópia deste ponto da ata para os bancos para os efeitos supervenientes-----

----- **5. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA JUNTA DE FREGUESIA** -----

A Junta de Freguesia deliberou por unanimidade as delegações de competências de cada elemento da Junta nos termos seguintes:-----

---a) Competências do presidente:-----

-----1.ª - Do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----

f) Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pela assembleia de freguesia;-----

i) Discutir e preparar com a câmara municipal contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;-----

k) Discutir e preparar com as organizações de moradores protocolos de delegação de tarefas administrativas que não envolvam o exercício de poderes de autoridade;-----

m) Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam



a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvaguarde a sua utilização pela comunidade local;-----

s) Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território;

t) Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto;-----

u) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;-----

x) Prestar a outras entidades públicas toda a colaboração que lhe for solicitada, designadamente nos domínios da estatística e outros do interesse da população da freguesia;-----

y) Colaborar com a autoridade municipal de proteção civil na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;-----

aa) Gerir, conservar e promover a limpeza de balneários, lavadouros e sanitários públicos;---

bb) Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local;-----

cc) Conservar e promover a reparação de chafarizes e fontanários públicos;-----

dd) Colocar e manter as placas toponímicas;-----

ii) Administrar e conservar o património da freguesia;-----

pp) Executar, no âmbito da comissão recenseadora, as operações de recenseamento eleitoral, bem como desempenhar as funções que lhe sejam determinadas pelas leis eleitorais e dos referendos;

qq) Lavrar termos de identidade e justificação administrativa; -----

rr) Passar atestados; -----

vv) Remeter ao Tribunal de Contas as contas da freguesia; -----

-----2.ª - Do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

a) Venda ambulante de lotarias;-----

b) Arrumador de automóveis; -----



c) Atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes.-----

-----3.ª - Do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

b) Gerir os serviços da freguesia;-----

e) Gerir os recursos humanos ao serviço da freguesia.-----

-----4.ª - Outras delegações/autorizações:-----

----- a) Autorizar para que o pagamento dos vencimentos e outros abonos se continuem a processar no dia vinte de cada mês, passando para o dia útil imediatamente anterior, caso o dia vinte seja fim de semana ou feriado. Por sua vez, o subsídio de férias e o subsídio de Natal, até à mesma data dos meses de junho e de novembro, respetivamente.-----

----- b) Decidir sobre pedidos, licenças e autorizações, bem como sobre pedidos de substituição de documentos, de acordo com as respetivas leis, regulamentos e posturas em vigor.-

---b) Competências do secretário:-----

a) A elaboração das atas das reuniões da junta de freguesia, na falta de trabalhador nomeado para o efeito;-----

b) A certificação, mediante despacho do presidente da junta de freguesia, dos factos que constem dos arquivos da freguesia e, independentemente de despacho, o conteúdo das atas das reuniões da junta de freguesia;-----

c) A subscrição dos atestados que devam ser assinados pelo presidente da junta de freguesia;-

d) A execução do expediente da junta de freguesia;-----

-----O Secretário será o substituto do Presidente da Junta, nas situações de faltas e impedimentos.-----

---c) Competências do tesoureiro:-----

a) A arrecadação das receitas, o pagamento das despesas autorizadas e a escrituração dos modelos contabilísticos da receita e da despesa, com base nos respetivos documentos que são assinados



pelo presidente da junta de freguesia.

6. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA JUNTA DE FREGUESIA

Ficou deliberado por unanimidade que o horário de funcionamento dos serviços administrativos da Junta de Freguesia será de segunda a sexta feira das nove às doze horas e das catorze às dezoito horas. Relativamente aos serviços externos, será também de segunda a sexta feira das oito e trinta às doze e das catorze às dezassete e trinta.

Mais deliberou que sempre que as condições atmosféricas assim o obrigarem será praticado o horário de verão para os serviços externos, ou seja, de segunda a sexta feira das sete às treze e trinta com pausa de trinta minutos a meio da jornada.

Quaisquer alterações de horário, serão devidamente justificadas e comunicadas a todos os trabalhadores, e publicitadas através de editais afixados nos lugares habituais desta Freguesia.

Mais deliberou publicitar esta deliberação, através de editais que serão afixados nos lugares habituais desta Freguesia.

ENCERRAMENTO.

E, nada mais havendo a tratar, pelo senhor Presidente da Junta foi declarada encerrada a reunião, da qual para constar se lavrou a presente ata que depois de aprovada vai ser assinada por todos os presentes. E eu, João Borges de Campos, Secretário, a redigi, a subscrevi e também assino.

O Presidente

O Secretário

A Tesoureira